



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
N.º	Rubrica
15	0

## PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA CONTÁBIL

Data: 23/05/2016

### Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 42 que “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bem imóvel descrito e dá outras providências.**”

### Relatório:


Visa o presente Projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, alienar bem imóvel descrito no artigo 1º do Projeto de Lei, contendo em anexo 03 (três) avaliações, sendo que o maior valor avaliado foi de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A alienação do bem far-se-á através de licitação na forma de concorrência pública.

### Fundamentação:

Conforme classificação contábil considera-se: Receita de Capital a Alienação de Bens: Está correlacionada com alienação de bens patrimoniais como imóveis e ações. Sendo uma receita, a Lei 4.320/64 no artigo 11, cria a previsão da receita que: Implica em planejar e estimar a arrecadação das receitas.

### Opinião:

Assim, diante do exposto foi verificado que não houve estimativa dessa receita na Lei Municipal 3.385, de 15 de dezembro de 2015.

  
Neusa Mercalli  
Assessora Contábil